



– Doença/Agravo:

## ✓ SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS

– Código internacional de doenças (CID-10) contemplado(s):

- I 20.0 — Angina instável.
- I 20.1 — Angina pectoris com espasmo documentado.
- I 21.0 — Infarto agudo transmural da parede anterior do miocárdio.
- I 21.1 — Infarto agudo transmural da parede inferior do miocárdio.
- I 21.2 — Infarto agudo transmural do miocárdio de outras localizações.
- I 21.3 — Infarto agudo transmural do miocárdio, de localização não especificada.
- I 21.4 — Infarto agudo subendocárdico do miocárdio.
- I 21.9 — Infarto agudo do miocárdio não especificado.
- I 22.0 — Infarto do miocárdio recorrente da parede anterior.
- I 22.1 — Infarto do miocárdio recorrente da parede inferior.
- I 22.8 — Infarto do miocárdio recorrente de outras localizações.
- I 22.9 — Infarto do miocárdio recorrente de localização não especificada.
- I 23.0 — Hemopericárdio como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.1 — Comunicação interatrial como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.2 — Comunicação interventricular como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.3 — Ruptura da parede do coração sem ocorrência de hemopericárdio como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.4 — Ruptura de cordoalhas tendíneas como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.5 — Ruptura de músculos papilares como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.6 — Trombose de átrio, aurícula e ventrículo como complicação atual subsequente ao infarto agudo do miocárdio.
- I 23.8 — Outras complicações atuais subsequentes ao infarto agudo do miocárdio.
- I 24.0 — Trombose coronária que não resulta em infarto do miocárdio.
- I 24.8 — Outras formas de doença isquêmica aguda do coração.
- I 24.9 — Doença isquêmica aguda do coração não especificada.

– Medicamento(s) disponível(is):

- **CLOPIDOGREL 75 mg (por comprimido)**

– Regulamentação fundamentada para obtenção do(s) medicamento(s) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF):

- Título IV, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011 – Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).



– Procedimentos e demais informações:

- Todas as orientações quanto à abertura e renovação de processos, bem como, dispensação de medicamentos podem ser verificadas no documento intitulado “**ORIENTAÇÕES GERAIS**” que encontra no site da CEMAC Juarez Barbosa acessando o link abaixo:

## [ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

**ATENÇÃO:** Os documentos e exames aqui solicitados deverão ser encaminhados por **meio eletrônico** para a CEMAC Juarez Barbosa, sendo o armazenamento dos originais responsabilidade do Usuário SUS, exceto prescrições de medicamentos sob controle especial. A documentação original poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Unidade.

**A apresentação de informações ou documentos falsos, em todo ou parte, configura crime sujeito as penalidades legais.**

**1 – Prescrição médica devidamente preenchida:** O medicamento deve ser prescrito pela Denominação Comum Brasileira, considerando o Art. 3º da Lei Federal nº 9.787 de 10/02/1999. **Todas as prescrições médicas (originais) devem estar disponíveis no ato da dispensação do(s) medicamento(s).**

- **PRESCRIÇÃO MÉDICA** (sem controle especial). O documento original deverá ser apresentado no ato da dispensação do(s) medicamento(s).

**(Validade máxima de 180 dias corridos a contar da data da emissão)**

**2 – Relatório médico, devidamente assinado e carimbado, informando:**

- **Os sinais e sintomas;**

**3 – Durante a avaliação técnica, o avaliador poderá solicitar xérox do(s) laudo(s) de exame(s) complementar(es) atualizado(s) para comprovação diagnóstica e, portanto, inclusão no Programa.**

Caso o usuário já possua exame(s) complementar(es) atualizado(s), relativo(s) ao diagnóstico e CID-10, informados pelo médico solicitante no LME, a xérox do laudo deste(s) exame(s) poderá ser incorporada ao processo de cadastro do usuário.

✓ **Observações:**

- O Laudo Laboratorial deve ser datado e assinado pelo responsável técnico, conforme a resolução RDC nº 302/2005 (ANVISA/MS).
- Posteriormente, OUTROS exames complementares poderão ser exigidos por esta Unidade de Saúde, para que a avaliação dessa solicitação seja concluída

**4 – Documentos pessoais do paciente:**

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Comprovante de Endereço com CEP (água, luz ou telefone);
- Cartão SUS. Caso o usuário não possua Cartão SUS, este cartão poderá ser feito na CEMAC Juarez Barbosa.

**6 – LME** (Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) adequadamente preenchido. As instruções de preenchimento e o arquivo do LME, para preenchimento manual, estão disponíveis para serem baixados (*download*) no sítio eletrônico <http://www.saude.go.gov.br>. Seguem abaixo os links para acesso aos documentos:



## ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA LME

### LME

Cabe ainda salientar que o **LME** terá noventa (**90**) **DIAS DE VALIDADE**, a partir de sua data de preenchimento pelo médico solicitante, para a solicitação de medicamentos na Unidade.